



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.766, de 23 de dezembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão de correção monetária do valor venal para lançamento do IPTU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão em caráter geral a todos os contribuintes do IPTU, da obrigação tributária decorrente do ajuste monetário do valor venal dos imóveis, verificada no período 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE CAMBÉ, aos 23 de dezembro de 2015.


Maria Aparecida André Pascueto
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 330 pág 18 de 23 / 12 / 2015